



Lei nº 006/05

SANCIONADO
Em 23.03.05

Matrinchã-Go, 23 de março de 2.005.

“Altera o Art. 1º da Lei nº 065/04 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 065/04 que autoriza a alienação de imóvel que especifica por doação ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 065/04 de 20 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar ao Banco do Brasil S/A, por doação sem qualquer ônus para este município, o lote nº 08, quadra 15, com área de 469,65 m², inclusive as construções/edificações existentes no referido lote. Limite de confrontações: Frente: Av. João Artiaga – 14,40 m², fundo: Lote 08 A – 14,40 m²; Lado direito: Lote 09 – 32,20 m² Lado esquerdo: Lote 07 – 32,40 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Matrinchã-Go.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (01) de janeiro de 2005, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 15 de março de 2.005.


NATALINO LUCAS
Prefeito Municipal

CERTIDAO
Certificamos para os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
23/03/05
Assinatura – Secretário (a)